



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

66

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, E O MUNICÍPIO DE PIÊN, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO SOB n.11.448.881-0

**TERMO DE AJUSTE nº 009/2012**

**Protocolo nº11.448.881-0**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI 954.242-6-SSP/PR inscrita no CPF sob nº 304.858.099-15 e o **Município de Piên** devidamente inscrito no CNPJ nº76.002.666/0001-40, com sede na Praça do Expedicionário, nº 102, Centro, Piên/PR, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor **GILBERTO DRANKA**, portador da CI 5.396.234-3/PR, inscrito no CPF sob nº 017.768.369-44, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 11.448.881-0, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº.8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº. 15.608/2007, no Decreto Estadual nº.1.198/11, e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a consecução do Projeto “Aprimoramento das ações socioeducativas para acompanhamento social às famílias PSB”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

*(Handwritten signature)*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



### I – DA SEDS

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por veículo para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) Emitir Relatório de Vistoria.

### II - DO MUNICÍPIO

- a) na execução do Projeto de trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no Plano de Trabalho até o dia 31 (trinta e um) de junho de 2012, impreterivelmente;
- c) não utilizar o veículo, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a: *i)* responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento, *ii)* proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, *iii)* obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, *iv)* compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, *v)* responsabilidade do cessionário pelos danos causados ao veículo e a terceiros, *vi)* condução do veículo por motorista regularmente habilitado; obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pelo(a) município;
- e) manter, no veículo, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná e a referência à vinculação ao programa de governo denominado "Família Paranaense", sem a adição de quaisquer outros adesivos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO

O veículo somente será entregue ao município após a assinatura deste Termo de

Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo GAS/SEDS.



#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO DO BEM**

O município deverá, ainda, restituir à SEDS o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS.**

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pelo município pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** : Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.





## CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional Curitiba.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

Gilberto Dranka  
Prefeito do município de Piên

### TESTEMUNHAS:

1. Nome/RG
2. Nome/RG



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

PLACA: AUZ-5965

Nº TERMO: 048/2012

Nº TERMO AJUSTE: 009/2012

PROTOCOLO: 11.448.881-0

## TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, e o Município de **PIÊN**, com endereço na Praça do Expedicionário, nº102, Centro, Piên/Paraná – CEP: 83.860-000 – Fone: (41) 3632-1136, designado ORGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **GILBERTO DRANKA**, acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM 45.148177-1 – , CHASSI – 9BWAA05W6CP095132 ESPÉCIE/TIPO - PASS/AUTOMOVEL, MARCA/MODELO - Volkswagen/Gol, COMBUSTÍVEL - Flex-álcool/gasolina, ANO FAB – 2012, COR PREDOMINANTE - branca, nas seguintes condições:

- 1º - A SEDS cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, **a partir da data de assinatura do presente Termo, pelo prazo de 24 meses.**
- 2º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
- 3º - O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
- 4º - O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.
- 5º - O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
- 6º - Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
- 7º - O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.
- 8º - O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.  
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 17 de outubro de 2012.

  
FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA  
SECRETÁRIA DE ESTADO

  
GILBERTO DRANKA  
PREFEITO



**GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 79.026.340/0001-41.**  
Objeto: O intercâmbio de informações por meio eletrônicos, com o objetivo de atender aos pedidos do Poder Público de emissão de certidões digitais pelos cartórios, mediante o uso do SISTEMA ARISP.  
**Data de assinatura:** 30/08/2014.  
**Vigência:** O termo terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.  
O presente termo de Cooperação não prevê repasse de recursos financeiros entre as partes.

Ubirajara Ayres Gasparin  
Procuradoria Geral do Estado  
Autorizado pelo Procurador-Geral do Estado em 11/06/2014.  
R\$ 120,00 - 97872/2014

### Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2014 - EQUIPE 4  
PROTOCOLO: 13.227.664-1  
OBJETO: Aquisição de VEICULOS TIPO PICK-UP  
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB  
DISPUTA: 22/10/2014 às 09h45  
INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (ID 558889)

R\$ 72,00 - 97406/2014

### Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 041/2013**  
Protocolado sob nº 11.496.397-6  
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a APAE de Jaguapitã.  
Objeto: Alterar a redação da Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário, visando prorrogar o prazo de vigência até 03.09.2015.  
Curitiba, 07 de outubro de 2014.  
Maristela Marchioro Chudzy  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 72,00 - 98236/2014

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 004/2012**  
Protocolado sob nº 11.288.318-5  
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a Entidade Socorro aos Necessitados - Lar dos Idosos Recanto Tarumã.  
Objeto: 1) altera-se a Cláusula Terceira (Da Vigência), fica prorrogado o prazo de vigência por mais 17 (dezesete) meses, tendo como término a data de 01.03.2016; 2) altera-se a Cláusula Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros), o Concedente repassará ao Convenente o valor complementar de R\$ 293.110,24, em 08 parcelas bimestrais; o Convenente aportará o valor de R\$ 2.931,10 como contrapartida; passando o valor global do Convênio para R\$ 882.261,82.  
Curitiba, 07 de outubro de 2014.  
Maristela Marchioro Chudzy  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 98242/2014

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 489/2011**  
Protocolado sob nº 11.222.835-7  
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a Entidade Pequeno Colôengo do Paraná.  
Objeto: 1) altera-se a Cláusula Primeira (Objeto), para ampliação de 03 (três) metas, passando o número de atendimento para 123 (cento e vinte e três) pessoas; 2) altera-se a Cláusula Terceira (Da Vigência), fica prorrogado o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, tendo como término a data de 30.01.2015; 3) altera-se a Cláusula Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros), o Concedente repassará ao Convenente o valor complementar de R\$ 26.143,02, o Convenente aportará o valor de R\$ 261,43 como contrapartida, passando o valor global do Convênio para R\$ 3.744.522,85.  
Curitiba, 07 de outubro de 2014.  
Maristela Marchioro Chudzy  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 98244/2014

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 002/2012**  
Protocolado sob nº 11.288.319-3  
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a Entidade Ação Social do Paraná.  
Objeto: 1) altera-se a Cláusula Terceira (Da Vigência), fica prorrogado o prazo de vigência por mais 17 (dezesete) meses, tendo como término a data de 28.02.2016; 2) altera-se a Cláusula Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros), o Concedente repassará ao Convenente o valor complementar de R\$ 934.432,00, em 08 parcelas bimestrais; o Convenente aportará o valor de R\$ 9.344,32 como contrapartida; passando o valor global do Convênio para R\$ 2.812.640,03.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.  
Maristela Marchioro Chudzy  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social  
R\$ 96,00 - 98239/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2013 - SRP  
PROTOCOLO Nº 12.054.750-0**  
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de reparos dos prédios administrativos e das Unidades Penais da SEJU - Regional de Maringá (Maringá, Campo Mourão e Umuarama).  
Preço Máximo: R\$ 337.668,26 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).  
Retirada do Edital: a partir do dia 22 de agosto de 2014 às 14:00 (quatorze horas) no endereço eletrônico [www.compraspr.pr.gov.br](http://www.compraspr.pr.gov.br).  
Abertura dos Envelopes: dia 06 de outubro de 2014, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na sala 14, sita à Avenida Iguazu, 420, 3º andar, Curitiba, Paraná.  
Curitiba, 20 de agosto de 2014.  
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 120,00 - 97833/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 065/2014 - PRED  
PROTOCOLO Nº 12.096.274-4**  
Objeto: Reparos e melhorias nas instalações do Centro de Socioeducação - CENSE, sito à Rua José Tadeu Nunes, n.º 412, no município de Campo Mourão.  
Preço Máximo: R\$ 176.648,24 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).  
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos. - Retirada do Edital: a partir do dia 08 de outubro de 2014 às 14:00 (quatorze horas) no endereço eletrônico [www.compraspr.pr.gov.br](http://www.compraspr.pr.gov.br).  
Abertura dos Envelopes: dia 17 de novembro de 2014, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na sala 14, sita à Avenida Iguazu, 420, 3º andar, Curitiba, Paraná.  
Curitiba, 06 de outubro de 2014.

AIRTON SOZZI JUNIOR  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED,  
EM EXERCÍCIO  
R\$ 144,00 - 97708/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**  
**PARECER DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2014 - PRED  
PROTOCOLO Nº 12.168.557-4**  
Objeto: Contratação de empresa para execução do plano de segurança contra incêndio e pânico no Centro Socioeducacional - CENSE, sito à Avenida General Meira, n.º 1993, Jardim Shallon, no Município de Foz do Iguaçu. Iniciando a reunião, a comissão observou que neste certame licitatório não houve nenhuma interessada, levando a Comissão considera-la deserta.  
Curitiba, 07 de outubro de 2014.  
AIRTON SOZZI JUNIOR  
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DA PARANÁ EDIFICAÇÕES  
R\$ 96,00 - 98181/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**  
**TERMO DE AJUSTE**  
TERMO 009/2012  
PROTOCOLO 11.448.881-0  
OBJETO Constitui objeto deste Termo de Ajuste a consecução do Projeto "Aprimoramento das ações socioeducativas para acompanhamento social às famílias PSB", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que



passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/2011.
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 11/07/2012.
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e o Município de Piên.

R\$ 168,00 - 98328/2014

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

## TERMO DE AJUSTE

TERMO	116/2012
PROTOCOLO	11.376.945-9
OBJETO	Constitui objeto deste Termo de Ajuste auxiliar os CRAS no transporte para o atendimento das famílias de Nova Esperança do Sudoeste, através do deslocamento da equipe para realizar os trabalhos com famílias carentes nos lugares mais distantes, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/2011.
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 80 dias antes do término do prazo.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 16/07/2012.
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

R\$ 192,00 - 98343/2014

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

## EXTRATO 2014/072 - ERRATA

No Extrato 2014/072 publicado na página 5-DOE/CIS 9.283-03/09/2014 onde se lê 455-01-31/12/2014-Dois Vizinhos 500.000,00/500.000,00 51.054,00/51.054,56, leia-se 455-01-31/12/2014-Dois Vizinhos 500.000,00/500.000,00 51.054,00/51.035,56.

Curitiba, 07.10.2014-Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 48,00 - 98098/2014

## Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Em consonância ao contido no protocolado nº 13.032.959-4, referente ao Contrato nº 0234/2013 - CP 032/2012, fica apostilado o Termo Aditivo em epígrafe, celebrado entre esta Secretaria e a Empresa Machado Valente Engenharia Ltda, para alterar a Cláusula Quarta - Dos Recursos, no que diz respeito à Natureza da despesa: onde se lê: 3390.3912 - Manutenção, Adaptação e Substituição de Bens Imóveis e 4490.5101 - Construção de Edifícios Públicos, leia-se somente: 4490.5101 - Construção de Edifícios Públicos. Permanecendo inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido termo.

**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral - SEED, por delegação  
Conforme Resolução 334/11 - SEED/GS.

DATA: 06/10/2014

R\$ 144,00 - 98096/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

## EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação  
**CONTRATADA:** Senhor Rubens David Staf.  
**OBJETO:** Protocolo nº 12.087.766-6, contrato nº 634/2014, de locação de imóvel situado à Rua José Cavassin, nº 485, Município de Colombo - PR para instalação da Escola Estadual Abraham Lincoln, conforme especificações técnicas do imóvel, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. As despesas correrão por conta do Elemento de Despesa 3390.3600/3610 Projeto/Atividade 4095 e Fonte de Recursos 116 SEQE.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 144.000,00  
**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral/SEED  
Dec.10646/2014  
**DATA:** 22/09/2014  
**PROTOCOLO:** 12.087.766-6

R\$ 144,00 - 98193/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Educação  
**CONTRATADA:** M.V.L. Engenharia e Construções Ltda - ME.  
**OBJETO:** Contrato nº 642/2014 de prestação de serviços de reparo emergencial no CE José Bonifácio, no município de Campo Bonito/PR, no valor global de R\$ 101.169,47 (cento e um mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), com recursos da fonte 116/SEQE.  
**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral/SEED - Dec. 10646/2014  
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 075/2014  
**DATA:** 29/09/2014  
**PROTOCOLO:** 13.331.857-7

R\$ 120,00 - 97966/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

## EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação  
**CONTRATADA:** Local Distribuidora Ltda - EPP  
**OBJETO:** Contrato nº 635/2014 de Aquisição de Equipamentos para os Laboratórios do Curso Técnico em Estética e Imagem Pessoal, sendo:  
**Lote 01** com o valor total de R\$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos).  
**Lote 06** com o valor total de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)  
Conforme especificações do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2014, com recursos da Fonte 107 - Recurso Federal.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.066,80  
**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral/SEED - Res. 1903/2014 - SEED/GS  
**DATA:** 05/09/2014  
**PROTOCOLO:** 13.059.150-7

R\$ 144,00 - 98332/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SEED/CEEP MANOEL MOREIRA PENA - FR  
RESULTADO DO CONVITE Nº. 01/2014

**1-Empresa vencedora:** Gêneros Alimentícios Perecíveis: Comércio de Carnes Boi Ouro Ltda. CNPJ: 81.222.663/0001-52.  
**2-Valor Total da Licitação:** R\$ 19.263,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta e três reais).

Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2014  
João Aguinaldo Coelho  
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 72,00 - 97911/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CEPA MOHAMAD ALI HAMZÉ - CAMBARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 04/14

A SEED/CEPA Mohamad Ali Hamzé, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Convite, do tipo Menor Preço, regido pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sob o número de série anual 04/14, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o CEEPA Mohamad Ali Hamzé, no município de Cambará.

1- O endereço para retirada do Edital, comunicação com a Comissão de Licitação e entrega antecipada da proposta é:

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE AJUSTE Nº 9/2012 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE PIÊN – PROTOCOLADO Nº 11.448.881-0.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão da servidora MARLENE BATISTA DA SILVA – RG 2.087.859-2 – CPF 428.200.739-72 para fiscalização do Termo de Ajuste acima citado, do Escritório Regional de Curitiba.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no termo de ajuste acima mencionado.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.



**Maristela Marchioro Chudzy**  
**Secretária de Estado da Família e**  
**Desenvolvimento Social – SEDS**